



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.158

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

a) - em tôdas as unidades de serviços desta Prefeitura haverá livro-ponto para registros de presença - entrada e saída - dos respectivos funcionários;

b) - os registros serão feitos mediante assinaturas, pela ordem de entrada e de saída;

c) - os livros-pontos serão encerrados diariamente pelos respectivos chefes ou encarregados, após 10 (dez) minutos do horário de entrada e encaminhados à Secretaria, de onde retornarão à hora da saída;

d) - os encarregados providenciarão, para implantação do livro-ponto no dia 3 de abril de 1967, requisitando-o ao almoxarifado.

MANDO PORTANTO A QUEM O CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRIR E A FAÇAM CUMPRIR TÃO EXATAMENTE COMO NÉLA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de março de 1967.


ENG^o HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.